

**EBSERH**

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

# BOLETIM DE SERVIÇO

**Hospital Universitário de Brasília**

**Nº 490, 14 de fevereiro de 2022**

Ministério da  
**Educação**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH**

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA – HUB**

SGAN 604/605, Avenida L2 Norte

CEP: 70.840-901 | Brasília (DF)

(61) 2028-5000 | [www.hub.ebserh.gov.br](http://www.hub.ebserh.gov.br)

**MILTON RIBEIRO**

Ministro de Estado da Educação

**OSWALDO DE JESUS FERREIRA**

Presidente da Ebserh

**ELZA FERREIRA NORONHA**

Superintendente do HUB

**PAULO MENDES DE OLIVEIRA CASTRO**

Gerente Administrativo

**DAYDE LANE MENDONÇA DA SILVA**

Gerente de Ensino e Pesquisa

**RODOLFO BORGES DE LIRA**

Gerente de Atenção à Saúde

## SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA .....	4
DESIGNAÇÃO.....	4
Portaria-SEI nº 101, de 09 de fevereiro de 2022 .....	4
RECOMPOSIÇÃO .....	6
Portaria-SEI nº 102, de 10 de fevereiro de 2022 .....	6
CONSTITUIÇÃO .....	8
Portaria-SEI nº 91, de 10 de fevereiro de 2022 .....	8
Portaria-SEI nº 103, de 11 de fevereiro de 2022 .....	9
Portaria-SEI nº 104, de 11 de fevereiro de 2022 .....	10
RECOMPOSIÇÃO .....	11
Portaria-SEI nº 106, de 11 de fevereiro de 2022 .....	11

**SUPERINTENDÊNCIA**

**DESIGNAÇÃO**

**Portaria-SEI nº 101, de 09 de fevereiro de 2022**

**A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA**, no uso das atribuições delegadas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh Sede nº 518, de 09/01/2019 e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do artigo 41 e ss. da Instrução Normativa nº 005/2017, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente e especialmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Filial/HUB/EBSERH/UnB;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal de Contrato, dentre outras, são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados no âmbito da Filial HUB/EBSERH/UnB;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os Empregados Públicos abaixo relacionados para exercerem, sem prejuízo das atribuições do cargo efetivo que ocupam, as funções de Gestora, Fiscal Administrativo Titular e Suplente e Fiscal Técnico Titular e Suplente do Contrato nº **01/2022**, Pregão Eletrônico nº **88/2021**, celebrado com a empresa **STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA, CNPJ 01.568.077/0006-30**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde potencialmente infectantes, químicos e perfurocortantes para atender a demanda do Hospital Universitário de Brasília - HUB.

Nome Completo	Matrícula SIAPE	Endereço de e-mail	Ramal	Lotação	Função
Renata Scamilli	2346680	renata.scamillia@ebserh.gov.br	5254	Setor de Hotelari	Gestora

a da Silva				a Hospitalar	
Igor Leandro Chagas	1768010	igor.chagas@ebserh.gov.br	5254	Setor de Hotelaria Hospitalar	Fiscal Administrativo Titular
Marcos Antonio Soares Júnior	2130522	marcos.soares@ebserh.gov.br	5254	Setor de Hotelaria Hospitalar	Fiscal Administrativo Suplente
Rosineide Braga Damaceno	2130576	rosineide.damaceno@ebserh.gov.br	5254	Setor de Hotelaria Hospitalar	Fiscal Administrativo Suplente
Deise Costa dos Santos	1460060	deise.costa@ebserh.gov.br	5254	Setor de Hotelaria Hospitalar	Fiscal Técnico Titular
Ana Maria Saraiva Dourado	21487146	ana.dourado@ebserh.gov.br	5254	Setor de Hotelaria Hospitalar	Fiscal Técnico Titular
Adão Charles Gomes Luz	2129942	adao.luz@ebserh.gov.br	5254	Setor de Hotelaria Hospitalar	Fiscal Técnico Titular
Rayane Pires da Silva	2364365	rayane.pires@ebserh.gov.br	5254	Setor de Hotelaria Hospitalar	Fiscal Técnico Suplente
Daniella Delmagro	2158829	daniella.delmagro@ebserh.gov.br	5254	Setor de Hotelaria Hospitalar	Fiscal Técnico Suplente

**Art. 2º** - Os Empregados Públicos ora designados para o exercício de Gestora, Fiscal Administrativo Titular e Suplente e Fiscal Técnico Titular e Suplente do Contrato deverão, para o regular desempenho de suas atribuições/atividades, além das orientações acima expressas, tomar pleno conhecimento das Instruções do Manual de Gestão e Fiscalização Contratual.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## RECOMPOSIÇÃO

### Portaria-SEI nº 102, de 10 de fevereiro de 2022

**A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - HUB**, no uso das atribuições delegadas pela *Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh Sede nº 518, de 09/01/2019 e,*

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do artigo 41 e ss. da Instrução Normativa nº 005/2017, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente e especialmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Filial/HUB/EBSERH/UnB;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal de Contrato, dentre outras, são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados no âmbito da Filial HUB/EBSERH/UnB;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Recompôr e designar os Empregados Públicos/Servidores abaixo relacionados para exercerem, sem prejuízo das atribuições do cargo efetivo que ocupam, a função de Gestor do Contrato e Fiscal Técnico Setorial do **Contrato nº 007/2021, Dispensa de Licitação nº 26535/2020**, celebrado com a empresa **ASSOCIAÇÃO DE CENTRO DE TREINAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPECIAL-CETEFE** - CNPJ: 26.444.653/0001-53, cujo objeto é Prestação de serviço especializados em tratamento documental e arquivísticos do acervo físico de documentos do Hospital Universitário de Brasília, incluindo atividades da transferência ordenada, higienização, preparação, digitalização, com fornecimento de mão de obra, com regime de dedicação exclusiva, pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo ainda fornecimento de maquinários e equipamentos de proteção individual - EPI adequados/necessários à execução dos trabalhos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico.

NOME	SIAPE	E-MAIL	FUNÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO
LUCIANA CAMILO PEREIRA	2084881	luciana.pereira1@ebserh.gov.br	Gestor do Contrato	Unidade de Serviços Gerais
MARLEIDE DO PRADO SOBRINHO DE JESUS	2397024	marleide.jesus@ebserh.gov.br	Fiscal Técnico Setorial	Divisão de Gestão de Pessoas
EMERSON DE ASSIS GONÇALVES DA SILVA	3123127	emerson.goncalves@ebserh.gov.br	Fiscal Técnico Setorial	Divisão de Gestão de Pessoas
HEGLISSON SANTANA LACERDA	2411902	heglisson.lacerda@ebserh.gov.br	Fiscal Técnico Setorial	Setor de Orçamento e Finanças
GUSTAVO PERSOLI CAVALCANTE	3122678	gustavo.cavalcante@ebserh.gov.br	Fiscal Técnico Setorial	Setor de Administração
LEONARDO LIMA SANTOS	2084904	leonardo.santos@ebserh.gov.br	Fiscal Técnico Setorial	Gerencia de Ensino e Pesquisa
LUCIANA DA CUNHA FREITAS	3010228	freitas.luciana@ebserh.gov.br	Fiscal Técnico Setorial	Gerencia de Ensino e Pesquisa
LUIS ROBERTO DE OLIVEIRA MACIEL	2181355	luis.maciell@ebserh.gov.br	Fiscal Técnico Setorial	Setor de Contratualização e Regulação
FRANCISCA DE MENESES LINS	1144709	francisca.flins@ebserh.gov.br	Fiscal Técnico Setorial	Superintendência

**Art. 2º** - Os Empregados Públicos ora designados para o exercício da função de Gestor do Contrato e Fiscal Técnico Setorial do Contrato deverão, para o regular desempenho de suas atribuições/atividades, além das orientações acima expressas, tomar pleno conhecimento das Instruções do Manual de Gestão e Fiscalização Contratual.

**Art. 3º** - Revoga-se a Portaria-SEI nº 489, de 10 de agosto de 2021.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

## CONSTITUIÇÃO

### Portaria-SEI nº 91, de 10 de fevereiro de 2022

A Superintendente do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh Sede nº 518, de 09/01/2019,

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 40 e 41 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, subsidiariamente;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Equipe de planejamento para contratação de **Manutenção de máquinas de hemodiálise**, visando o atendimento das necessidades do HUB.

Art. 2º. Sob a coordenação do primeiro, a equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I - Fabiana Carvalho Fernandes Melo - Matrícula SIAPE 3139808;

II - Diogo da Silva Lima- Matrícula SIAPE 1775960; e

III - Aline De Lima Carizzi- Matrícula SIAPE 3075898.

Art. 3º. Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços, devendo consultar o maior número viável de fontes e relatar o procedimento realizado, nos termos da Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH;

VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a assinatura do contrato, se houver.

### **Portaria-SEI nº 103, de 11 de fevereiro de 2022**

**A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - HUB**, no uso das atribuições delegadas pela Portaria Interna nº 02, de 05 de janeiro de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 183, 09 de janeiro de 2018 - Extraordinário, **RESOLVE:**

**CONSIDERANDO** as disposições contidas nos artigos 40 e 41 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH;

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, subsidiariamente;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir Equipe de Planejamento de Contratação para Aquisição de Bens Comuns diversos para atendimento de demandas gerais do HUB.

**Art. 2º** A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores, sob a coordenação do primeiro:

1. Eliane Vieira da Costa - Matrícula nº 1468000;
2. Fernando Henrique Vieira Lacerda - Matrícula nº 2085331;
3. Esteffane Ketelin Lino Soares - Matrícula nº 2232805

**Art. 3º** Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

**Art. 4º** Em atenção ao art. 5º, inciso XXXVIII, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete à unidade demandante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

**Art. 5º** Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato, se houver.

#### **Portaria-SEI nº 104, de 11 de fevereiro de 2022**

**A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - HUB**, no uso das atribuições delegadas pela Portaria Interna nº 02, de 05 de janeiro de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 183, 09 de janeiro de 2018 - Extraordinário, **RESOLVE:**

**CONSIDERANDO** as disposições contidas nos artigos 40 e 41 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH;

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, subsidiariamente;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir Equipe de Planejamento de Contratação para Aquisição de mobiliários diversos para atendimento de demandas gerais do HUB.

**Art. 2º** A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores, sob a coordenação do primeiro:

1. Eliane Vieira da Costa - Matrícula nº 1468000;
2. Fernando Henrique Vieira Lacerda - Matrícula nº 2085331;
3. Esteffane Ketelin Lino Soares - Matrícula nº 2232805

**Art. 3º** Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

**Art. 4º** Em atenção ao art. 5º, inciso XXXVIII, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete à unidade demandante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

**Art. 5º** Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato, se houver.

## RECOMPOSIÇÃO

### **Portaria-SEI nº 106, de 11 de fevereiro de 2022**

A Superintendente do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh Sede nº 518, de 09/01/2019,

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 40 e 41 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, subsidiariamente;

RESOLVE:

Art. 1º. Recompôr a Equipe de planejamento para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, COMPLEMENTAR AOS CONTRATOS JÁ EXISTENTES, ABRANGENDO OS EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS NÃO MANUTENIDOS PELOS CONTRATOS JÁ EXISTENTES**, visando o atendimento das necessidades do HUB.

Art. 2º. Sob a coordenadoria do primeiro, a equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I - Esteffane Ketelin Lino Soares – SIAPE 2232805;
- II) Fernando Henrique Vieira Lacerda - SIAPE 2085331;
- III) Kênia Raquel Vale dos Santos - SIAPE nº 2987666;
- VI) Claudine Machado Badalotti - SIAPE nº 3259531;
- V) Thuany Barbosa de Souza - SIAPE 2159405.

Art. 3º. Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços, devendo consultar o maior número viável de fontes e relatar o procedimento realizado, nos termos da Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º. Ficam convalidados os atos praticados anteriormente.

Art. 5º. Revoga-se a Portaria-SEI nº 633, de 18 de outubro de 2021

Nº 490, segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a assinatura do contrato, se houver.

*(Assinado eletronicamente)*  
**ELZA FERREIRA NORONHA**  
Superintendente do HUB-UnB/Ebserh